

M. J. de S. Superintendente das Terras e Colonizações



Francisco Perrotto, italiano, Casado, com quatro filhos menores, exaustão de recursos necessarios a vida, não tendo outros recursos que o abrigarem, e que ainda o abrigue da miseria e da fome, vivendo, como até aqui tem vivido, em lugares longinquos, onde não pôde, até o presente, haver outro trabalho a não ser o da plantação, e para não morrer de fome, pois é elle, como sua familia, tem a resolução de fazer uma povoação alli para cultivar a plantação, para, do resultado de aquelle trabalho, poder abastecer a sua familia, a quem estremece.

Tendo plantado cerca de quatrocentos metros quadrados nas terras devolutas na fazenda de Nova Palmeira, 2ª legua da ex-colônia Paxias, e da Linha Muelen Luero, para, como já disse, poder viver, e estando o Supp<sup>te</sup> alli estabelecido algum tempo, tendo feito algumas benfectorias, tanto quanto lhe permittiram um exiguo recurso, pois, é o Supp<sup>te</sup> humens pobre, porém, e trabalhador, e he, agora, a Supp<sup>te</sup> que presas presmas terras foram requeridas pelo Cidadão Mauricio José Almeida.

Que o referido Cidadão Mauricio

Livro de Registo de Terras e Colonizações  
 Livro n. 409

José d'Almeida, requerendo, e concede um di-  
reito que não se lhe pde contestar, é um  
direito que o Supp<sup>te</sup> respeita.

Mas, Sr. Gov, se um pobre homem, tra-  
balhador, que todos os dias, não tem para  
viver, senão os dois proventos de sua  
plantação, tendo, em todo o tempo em  
que o mesmo está n'essa, terras esta-  
belecido, feito algumas benéficas,  
inaproveitáveis a outro que não se  
dedique ao mesmo ramo de serviços;  
não fôr attendido em seu justo pedido,  
que muito respeitavelmente se fez,  
o mesmo effectivamente faz a v<sup>ra</sup>  
sem duvida, Sr. Gov, esse pobre homem,  
cabitado no desprestigio moral, resul-  
tado de ver os seus labores quotidi-  
anos passarem ás mãos de outro,  
em obediencia a um Governo que  
o Supp<sup>te</sup> estima, respeita e considera;  
soffrerá o peior dos martyrios - a  
fome - de que resulta a morte  
a mais horrenda.

Vem, pois, o Supp<sup>te</sup> requerer a Sr. Gov que  
lhe conceda o direito, uso e posse  
das mesmas terras, para o Supp<sup>te</sup> já  
se acha estabelecido com sua família,  
e bem assim o direito de hereditarie-  
dade para seus filhos.

Não pde o Supp<sup>te</sup> chamar-se ao  
silencio n'uma occasião em que vê  
que seus interesses vitaes fadarem des-  
apparecer de um momento pa-

na patria.

Além, o Supp recorre ao paternal  
patrocínio de V. Ex. que, delegado do pa-  
triotico Governo Provisorio, a quem  
cabe a sublime ventura de  
conceder-nos a paz, a ordem e  
o progresso; fará em beneficio do  
Supp o que ao mesmo Supp parece  
que é de justiça.

P

o Supp que V. Ex. a, attenden-  
do-o, ainda uma vez, firme  
o seu Tabor já Comhe em:  
A justiça e Fraternidade.

E. P. M.

Nova Palmyra, 3 de

1890.

at'raço de Francisco Perrote, por não saber escrever  
e que pediu-me que o fizesse, e por elle assignasse:

Propheta Bartholomeu